



## LEI N° 4826/2015, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo, no exercício de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, JEFFERSON GONÇALVES MENDES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1°. A partir de 1° de janeiro de 2015, fica autorizada a revisão geral na remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e Legislativo, no percentual de 6,50% (seis virgula cinquenta por cento), conforme o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal e 2° na Lei Municipal n° 3.654, de 24 de abril de 2002.
- Art. 2°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, também a título de revisão geral, um abono mensal a todos os servidores ativos, inativos e pensionistas pagos diretamente pelo Município, a que se refere o art. 1° da presente Lei, correspondente a uma cesta básica alimentar no valor de até R\$ 128,86 (cento e vinte e oito reais, oitenta e seis centavos).
- Art. 3°. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual em vigor, programa e ação, e na Lei Orçamentária em vigor, classificação funcional programática e natureza das despesas, para custear as despesas a que se referem os artigos 1° e 2°.
- **Art. 4°.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2015.

Registre-se e publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 24 de fevereiro de 2015.

Jefferson Gonçalves Mendes Prefeito Municipal

Luiz Antônio Magalhães Secretário Municipal de Fazenda